



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

ELIETE CÍCERO SOUZA DE ARAUJO
LIDIANE PESSOA DE OLIVEIRA
MARIA GORETTI ALVES DE LIMA

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

JOÃO PESSOA-PB

2014

ELIETE CÍCERO SOUZA DE ARAUJO
LIDIANE PESSOA DE OLIVEIRA
MARIA GORETTI ALVES DE LIMA

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Monografia de conclusão de curso
apresentada ao Curso de Graduação
em Pedagogia na área de
Aprofundamento em Educação
Especial, na Universidade Federal
da Paraíba, sob orientação da
Professora Dr.^a Margarida Sônia
Marinho do Monte

JOÃO PESSOA-PB

2014

ELIETE CÍCERO SOUZA DE ARAÚJO
LIDIANE PESSOA DE OLIVEIRA
MARIA GORETTI ALVES DE LIMA

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Monografia de conclusão de curso
apresentada ao Curso de Graduação em
Pedagogia na Área de Aprofundamento
Especial, na Universidade Federal da
Paraíba.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Margarida Sônia Marinho do Monte
Orientadora

Prof. Dr. Dimas Lucena
Examinador 1

Prof.^a Dr.^a Jaqueline Brito de Vidal Batista
Examinador 2

Examinado(a): ___/___/___

Aos programas e projetos educacionais que vem
para erradicar a exploração do trabalho infantil.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus pelo o dom da vida, por ter nós dado fé em nossa caminhada acadêmica, por ele ter iluminado os nossos caminhos, pela nossa saúde física e psicológica, por tudo que ele fez e o que há de fazer, pois a nossa caminhada não termina por aqui.

A nossa orientadora, Margarida Sônia, por sua paciência e dedicação incondicional para conosco, pelo o seu jeito doce e carinhoso de nos dar orientação.

A todos os professores que dedicaram o seu tempo nos trazendo uma bagagem de experiência e conhecimento ao longo do curso.

A todos os nossos colegas da sala. Por esses quatro anos de convivência, sorrisos e lágrimas, cumplicidades, ajudas mútuas e as graciosidades da tarde que ficarão para sempre guardado em nossas lembranças.

Em especial a Jozineuma e a Jéssica que no decorrer do curso nos ajudaram nos trabalhos acadêmicos, dando força, conselhos, palavras de carinho.

Eliete Cicero

Primeiro á Deus, pois Ele me tem sustentado.

Ao meu esposo que me incentivou a estudar e me ajudou nos momentos mais difíceis da minha vida.

Aos meus filhos, que colaboraram com paciência na minha ausência, quando eles estavam precisando de mim.

À minha amiga Jozineuma que colaborou comigo no decorrer do curso.

Às minhas amigas Maria Goretti e Lidiane, por estamos juntas nesta Monografia.

A professora Sandra Santiago, pela sua competência e responsabilidade para com a sua turma, mesmo sendo uma pessoa dura mais foi ela que mas nos passou conhecimentos.

Lidiane Pessoa

Como já dizia Renato Teixeira: “Ando devagar porque já tive pressa, e levo esse sorriso, porque já chorei demais, hoje me sinto mais forte, mais feliz quem sabe, só levo a certeza de que muito pouco eu sei, ou nada sei... penso que cumprir a vida, seja simplesmente compreender a marcha, ir tocando em frente, como um velho boiadeiro, levando a boiada, eu vou tocando os dias pela longa estrada, eu vou, estrada eu sou... cada um de nos compõe a sua historia, cada ser em si carrega o dom de ser capaz, e ser feliz...”

São as palavras de Renato Teixeira que levo como filosofia da minha vida, pois ao longo do curso vivi muitas experiências positivas e negativas, sempre perguntado ao meu Pai Celestial o porque de determinados acontecimentos nessa minha caminhada. E o que eu teria de levar de positivo para minha vida. Sempre tendo a convicção que ele nada nos concede se não conseguimos carregar, como diz a minha tia Rose : “ Deus nos dá o frio, conforme o cobertor“

E hoje vivo um sonho de mais um objetivo realizado com muitos esforços, determinação, foco, fé, paciência, lágrimas e alegria, sabendo que não cheguei no final da minha estrada, porque “estrada eu sou”. Que há um longo caminho pela frente, e sei também que não conseguiria sozinha, pois estou muito grata àqueles que contribuíram para que esse sonho fosse realizado.

Agradeço a meu Pai Celestial pelo o dom da minha vida, por seu amor incondicional, por ter segurado a minha mão e escutado as minhas preces e orações de agradecimento. **Agradeço a minha Mãe Celestial**, por ter intercedido junto ao seu filho pela minha vida, por ter me coberto com o seu manto sagrado e ter ido sempre à minha frente para onde quer que eu fosse.

A minha família, Denilson, Livia e Adones pelos incentivos e lutas diárias ao meu lado, pela preocupação em trilhar o meu caminho, no caminho mais correto possível. Obrigado por estarem sempre comigo, lutando e fazendo o possível para esse sonho se realizar. Vocês são essenciais em minha vida.

Aos meus tios, padrinhos, Lucio e Rose por toda a força e apoio para que eu não desistisse nunca, sempre me incentivando e orientando para onde e como tinha que fazer.

Obrigado a todos que mesmo não estando citados, contribuíram por mais um sonho realizado na minha vida.

Maria Goretti

Agradecer primeiramente a Deus, por me iluminar e abençoar minha caminhada.

Aos meus filhos Hermann Luiz e Fernanda Lima pelo apoio e compreensão, amizade, paciência e carinho.

Aos meus irmãos, especialmente a Maria do Carmo, que contribuiu para a minha formação profissional.

As minhas irmãs de coração, Normanda, Nariman e Mariama que sempre me deram força nessa minha trajetória, como também ao tio dos meus filhos José Saldanha.

A minha turma onde conquistei amizade maravilhosa como Jozineuma, Jordânia e Renata.

A todos que de alguma forma ajudaram, agradeço por acreditarem no meu potencial, nas minhas ideias, nos meus devaneios, principalmente quando nem eu mais acreditava.

Dedico também a meus pais e minha irmã que mesmo não estando mais do meu lado presencialmente e sim espiritualmente sabendo que eles estariam torcendo por mim.

E por último, e não menos importante, obrigada as minhas amigas de projeto: Eliete e Lidiane, sem vocês nada disso seria possível.

EPIGRAFE

“ A infância é o tempo de maior criatividade na vida de um ser humano”

(Jean Piaget)

RESUMO

Este trabalho consiste em apresentar a exploração do trabalho infantil no Estado da Paraíba e em sua capital João Pessoa, como também o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e fazer uma reflexão sobre o que dizem as leis, apontando as causas e as consequências que a criança e o adolescente enfrentam neste processo de trabalho. O trabalho ainda se propõe a fazer uma análise sobre o conceito de infância e trabalho, apresentando as mudanças que ocorrem nos dias atuais. Por fim aborda o papel do Pedagogo no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Palavras chaves: Exploração Infantil, Trabalho Infantil, Educação.

SUMMARY

This work consists of presenting the exploitation of child labour in the State of Paraíba and João Pessoa, the capital as well as the programme for the eradication of child labor (PETI) and make a reflection on what they say the laws, pointing out the causes and the consequences that the child and the adolescent face in this work process. The work aims to make an analysis on the concept of childhood and work showing the changes that occur in the present day. Finally we discuss the role of Educator in the programme for the eradication of child labor (PETI).

Key words: Child exploitation, Child labour, Education

SUMARIO

Resumo	10
Introdução.....	12
Fundamentação Teórica.....	15
História da Exploração do Trabalho Infantil.....	17
1.1 Breve histórico.....	18
1.2 As Primeiras Leis de Proteção ao Trabalho Infantil.....	19
2- A Exploração do Trabalho Infantil nos dias atuais.....	30
2.1 Causas e Consequências do Trabalho Infantil.....	30
2.1.1 Causas.....	30
2.1.2 Consequências.....	31
2.2 As Leis de Proteção ao Trabalho da Exploração Infantil.....	31
2.2.1 A Legislação Brasileira	32
2.2.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).....	32
2.2.3 Organização Internacional do Trabalho (OIT).....	34
3- Programa de Erradicação a Exploração do Trabalho Infantil PETI.....	35
3.1 O papel do pedagogo no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).....	37
4. Metodologia da Pesquisa.....	38
Considerações finais	42
Referências.....	44
Anexos.....	45

INTRODUÇÃO

Desde a época do Brasil colônia existe a exploração do trabalho infantil. Naquela época o trabalho era direcionado para as crianças de uma camada social de baixa renda, sendo composta, na sua maioria, por negros que já nasciam na condição de escravos, sofrendo assim exclusão social.

A legislação brasileira relativa à questão da defesa dos direitos das crianças e adolescentes é considerada uma das mais avançadas do mundo. Há três mecanismos de lei que regimentam o trabalho realizado: a Constituição Federal (CF), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A primeira versão da CLT, de 1943, definiu como 14 anos a idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho, o que foi mantido pelo artigo 227 da CF de 1988. O ECA por sua vez permitiu o trabalho de "aprendiz", portanto, só em situação muito especial admite-se que crianças na faixa etária de 12 a 14 anos trabalhem. Esta lei vigorou até dezembro de 1999, quando o Congresso Nacional alterou o artigo 227 da CF, com a Emenda Constitucional n.º 20, elevando a idade mínima para o trabalho de 14 para 16 anos e fixando, também, em 14 anos a idade mínima para o trabalho em condição de aprendiz.

A legislação vigente em nosso país proíbe qualquer que seja o tipo de trabalho para menores de 14 anos, ficando apenas permitido o trabalho de jovens a partir dos 14 anos na condição de aprendiz, porém, acima dos 16 anos a legislação autoriza o trabalho, desde que o mesmo não seja no período noturno, ou um trabalho que venha por em risco ou em condições de insalubridade o menor trabalhador e em horários que dificultem o acesso a escola (Art.60, 63, 65, 67-Lei 8069/90)

Preocupada com a situação de exploração do trabalho infantil, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) lançou em 1992, o programa internacional para a eliminação do trabalho infantil (IPEC). Trata-se de um programa mundial de cooperação técnica contra o trabalho infantil, contando com o apoio financeiro de 22 países doadores, cujo objetivo é estimular, orientar e apoiar iniciativas nacionais na formulação de políticas e ações diretas que coíbam a exploração da infância. O IPEC visa a erradicação progressiva do trabalho infantil mediante o fortalecimento das capacidades nacionais e do incentivo a mobilização mundial para o enfrentamento da questão. Promove o desenvolvimento e aplicação de legislação protetora e apoia

organizações parceiras na implementação de medida destinadas a prevenir o trabalho infantil, a retirar crianças de trabalhos perigosos e a oferecer alternativas imediatas, com medidas transitórias para a erradicação do trabalho infantil.

Por se tratar de um tema do cotidiano brasileiro e visto que crianças e adolescentes trabalham de forma explorada em diferentes áreas trabalhistas, busca-se expor os riscos que elas estão correndo com a prática do trabalho escravo e as consequências que o mesmo traz para esses menores que desde cedo praticam atividades laborativas.

Trazendo programas como o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), o Governo Federal busca erradicar o trabalho infantil resgatando as crianças e os adolescentes dessa exploração implantando atividades complementares e suplementares a escola. Proporciona ainda o apoio e orientação às crianças, adolescentes e suas famílias.

A política de combate ao trabalho infantil precisa ser focada no desenvolvimento de um sistema educacional eficiente, mesmo nas regiões mais remotas e menos favorecidas economicamente, e na criação de uma política que inclua a geração de emprego e renda para os responsáveis pelas crianças.

Este estudo recai sobre o tema: Exploração do Trabalho Infantil, que é bastante exposto na mídia através de campanhas apelativas para que o cidadão denuncie quem pratica esta espécie de trabalho. No dia a dia o que ocorre é bem diferente e é a partir daí que vamos aprofundar o tema, visando fazer um levantamento sobre a exploração do trabalho infantil em João Pessoa, no estado da Paraíba e os programas que promovem a retirada de crianças de situações de trabalhos insalubres. A legislação brasileira dispõe de um código que protege os cidadãos de qualquer que seja a forma de exploração de trabalho, além de revelar onde podemos encontrar o maior número de crianças e adolescentes trabalhando.

Objetivamos com o desenvolvimento deste trabalho mostrar a realidade da exploração do trabalho infantil na grande João Pessoa e as circunstâncias que levam as crianças e adolescentes a estarem submetidos a esta situação com base na legislação brasileira e em dados de pesquisa estatística.

A partir desde pontos é que vamos analisar os principais motivos que levam essas crianças e adolescentes a estarem trabalhando e, na maioria das vezes, sendo exploradas, mesmo estando protegidas perante a lei.

Ainda pretendemos com este trabalho pesquisar e analisar as consequências da exploração do trabalho infantil em João Pessoa.

No primeiro capítulo o texto ressalta a longa história de exploração do trabalho infantil, mencionando a evolução histórica, assim como da legislação a criança e do adolescente.

No segundo, capítulo trata-se de uma reflexão sobre o trabalho infantil nos dias atuais, suas causas e consequências, analisando as leis existentes voltadas para as crianças e adolescentes.

O terceiro capítulo aponta que o PETI (Programa de Erradicação do Trabalho infantil), contribuiu para a redução das taxas do trabalho infantil. Este capítulo foi fundamentado em três momentos: o primeiro momento busca a observação, onde tivemos a oportunidade de conhecer um dos núcleos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que nos dias atuais passa por um reordenamento. No segundo momento foi realizada uma entrevista com a coordenadora geral do PETI através da qual colhemos informações para enriquecer nosso conhecimento. No terceiro momento, a análise da entrevista. Partindo destas reflexões destacamos a importância do papel do pedagogo dentro do programa

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Desde os tempos mais remotos na história das civilizações, a exploração infantil existe.

Segundo Ariés, historicamente prevaleceu uma sociedade em que a criança era encarada “como qualquer coisa” sem muita importância, que facilmente podia desaparecer, e pela qual não havia grande investimento emocional talvez como uma forma de os adultos salvaguardarem os seus próprios sentimentos. (pag.20)

Com o passar dos anos foram surgindo decretos, estatutos e leis que passaram a proteger crianças e adolescentes da exploração do trabalho infantil.

DeMause contribuiu também para a compreensão de uma história da infância, que segundo ele, é tão mais cruel quanto mais remoto que:

“... a história da infância é um pesadelo do qual só recentemente começamos a acordar. Quanto mais longe vamos à história mais baixa e deficiente é o nível de cuidados para com a infância, maiores são a probabilidade de morte, abandono, espancamento e abuso sexual...” (DeMause, 1991:1).

DeMause(1991) refere ainda que em muitas sociedades a violência exercida sobre as crianças encontra explicações na violência que o próprio adulto sofreu quando criança. Tal fato favorece com que através de uma cadeia um pouco determinista, a violência se vá transmitindo de geração em geração, deixando poucas possibilidades de algum dia ser superada.

Apesar da perspectiva o referido autor assentar somente em princípios psicológicos, correndo assim riscos de ser redutor, o que interessa destacar é a ideia de que a violência esteve sempre presente na condição infantil e continua a ser norma de comportamento de alguns grupos sociais, sendo apoiada pela perspectiva de outros historiadores.

Nesta tentativa de enquadrar a evolução histórica relativamente recente da infância, apresenta-se ainda como pertinente a proposta de Hendrick (1990, pag.25). Ao identificar a variabilidade histórica inscrita na evolução da infância na sociedade inglesa nos últimos dois séculos, o trabalho do autor apresenta-se como uma referência significativa, e na qual facilmente se podem inscrever percursos mais ou menos similares da infância no contexto histórico-social português.

O autor apresenta várias concepções associadas à infância de como a da criança operária, dentre outras, que nasceu na revolução industrial, vítima das transformações econômicas, sociais e familiares impulsionadas pela referida revolução. A sua mão de obra era aproveitada e assumia-se muitas vezes como fundamental na manutenção econômica do agregado familiar. A criança operária somente adquiriu visibilidade social quando os movimentos filantrópicos iniciaram campanhas de denúncia e sensibilização relativas às condições sub-humanas em que estas crianças sobreviviam.

1.A HISTÓRIA DA EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

A infância é um período próprio na vida de cada um de nós. Ela vai do nascimento à puberdade, passando por variações de comportamento, que devem ser entendidos e respeitados. É neste período que acontece a troca do conhecimento entre a criança, o adolescente, o adulto e a sociedade.

Ariés(1986) defende a ‘ideia da infância’ como uma construção social, uma evolução dos sentimentos e das atitudes para com a infância, que vão desde a etapa inicial marcada pela indiferença, até o momento em que ela vai ocupar um lugar central na família. A criança medieval era feliz porque era livre de se misturar com muitas classes e idade, a partir do momento em que se inventou a categoria infância no período moderno, foi também criado um conceito tirânico de família, o qual destruiu a amizade e sociabilidade e privou a criança de liberdade quase desde o berço.(pag.19)

A infância está sempre em crescimento social, quanto afetivo. É um período que desenvolvemos o nosso intelecto, é neste período também que dependemos de um adulto com os seus conhecimentos e experiências. Mas nem sempre foi assim. Em cada século a transformação da criança na infância vai modificando.

A criança era vista como um adulto em tamanho menor e não havia segredos, as crianças participavam de tudo como se fossem adultos. Com o passar dos séculos isso vai se modificando e a infância foi sendo reconhecida. Nos séculos XVI e XVIII houve uma revolução em relação a infância. Segundo Aries nesses dois séculos surgiu dois períodos, o período do mimo e o período moralista.

No período do mimo foi surgindo alguns sentimentos para com as crianças, e elas eram vistas com inocência e doçura. Já no período moralista havia uma contradição dizendo que a criança tinha que ser educada para se tornar o ser adulto. Então passa a ser afastada do adulto, com a chegada do século XX. Segundo DeMause (1991) Criar a criança era cada vez menos encarado com o domínio dos seus desejos e, mais uns treinos desses desejos de conduzir a criança no sentido de alcançar regras, valores e atitudes.

Cada país tem suas leis. No Brasil não é permitido que a criança e o adolescente na faixa etária entre 0 à 14 anos possa exercer esse tipo de trabalho, com exceção na condição de aprendiz, que deve atender uma série de condições a fim de que o trabalho não prejudique a vida escolar da criança. Mesmo com as leis proibindo, tem sido comum essa prática das crianças e os adolescentes serem expostas a exploração do

trabalho infantil na grande João Pessoa. Não são todas as crianças que estão nessa condição, porém é uma grande maioria que está vulnerável à pobreza.

“As crianças trabalhadoras pertencem às classes populares. São crianças pobres, filhas de trabalhadores e desempregados, compõe os excluídos sociais”(PEREIRA 1998, p.225).

Essas crianças vulneráveis se ausentam das escolas e projetos educativos para poder contribuir na renda familiar. Sendo assim são afetados o seu desenvolvimento físico, emocional e psicológico. Atrasa o seu rendimento escolar, acarretando graves riscos futuros para o decorrer de sua vida, trazendo prejuízos para a sua formação como cidadã.

1.1- Breve Histórico

Desde a época do Brasil colônia que existia a exploração do trabalho infantil. Naquela época, a exploração do trabalho era direcionada para as crianças de uma camada de baixa renda, sendo composta, na sua maioria, por negros que, por nascerem na condição de escravo, sofriam exclusão social.

A Constituição Federal diz em seu artigo 227:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. (BRASIL, 1988)

A partir deste ponto, compreende-se que qualquer tipo de trabalho exercido por menores de 14 anos é impróprio, ficando apenas permitido o trabalho de jovens, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz.

Porém, a nossa legislação autoriza o trabalho acima dos 16 anos, desde que não seja no período noturno ou um labor que ponha em risco ou em condições de insalubridade o menor trabalhador.

Por se tratar de um tema do cotidiano brasileiro e visto que as crianças e os adolescentes trabalham de forma explorada em diferentes áreas trabalhistas, busca-se

expor os riscos que elas estão correndo com a prática do trabalho escravo e as consequências que o mesmo trás para cada criança ou adolescente que desde cedo tem que trabalhar.

Neste item pretendemos apresentar leis e normas que regulamentam a exploração do trabalho infantil.

1.2 As Primeiras Leis de Proteção ao Trabalho Infantil

A nossa evolução histórica da proteção trabalhista não coincide com a do continente europeu. Até meados do século XIX, a população brasileira tinha sua maior parte concentrada em área rural, e o trabalho de crianças e adolescentes como mão de obra familiar era comum. Realidade que, apesar de muitas mudanças, vemos até hoje.

1871- Lei do Ventre Livre

Assinada pela Princesa Isabel, a Lei do Ventre Livre considerava livres da escravidão os filhos de escravas nascidos a partir dessa lei.

1888 - Lei Áurea

Também sancionada pela Princesa Isabel, a Lei Áurea marcou a libertação dos escravos. Apesar do fim da escravidão, esse sistema cruel de trabalho deixou herança até hoje, inclusive quando discutimos o trabalho infantil.

1891 - Idade mínima para o trabalho no Brasil

Promulgada no Brasil a primeira lei - Decreto nº 1.313 - que determinava a idade mínima de 12 anos para o trabalho.

1919 - OIT proíbe o trabalho realizado por pessoas com menos de 14 anos

O trabalho realizado por crianças e adolescentes com menos de 14 anos passa a ser proibido na primeira convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a participação de representantes de nove países: Bélgica, Cuba, a antiga Checoslováquia, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Polônia e Reino Unido.

Criação da 1ª Entidade Internacional de Apoio à Criança

Surge na Inglaterra a primeira entidade internacional cuja missão era proteger e cuidar das crianças vítimas da I Guerra Mundial. A entidade, chamada "Save the Children" ('Salvem as Crianças', em português), foi fundada pela pacifista inglesa Eglantyne Jebb com a finalidade de arrecadação de dinheiro para envio de alimento às famílias europeias depauperadas pela guerra.

1923 - Criação do Primeiro Juizado de Menores

Criado no Brasil o primeiro Juizado de Menores. Mello Mattos foi o primeiro juiz de Menores da América Latina.

1924 - Aprovação da Declaração de Genebra

Aprovado o primeiro documento internacional sobre os direitos da criança, conhecido como "A Declaração de Genebra". Elaborado e redigido por membros da ONG "Save the Children", é considerado o documento que deu origem à "Convenção dos Direitos da Criança" de 1989.

1927 - Promulgação do Código de Menores

Promulgado no Brasil o Código de Menores, o primeiro documento legal para população com menos de 18 anos, conhecido como Código Mello Mattos.

1930 - Criação do Ministério da Educação

O Ministério da Educação, chamado Ministério da Educação e Saúde Pública, foi um dos primeiros atos do Governo Provisório de Getúlio Vargas.

Proteção da OIT

A OIT passa a proteger crianças de trabalho forçado ou obrigatório, como vítimas de tráfico, escravidão ou explorados pela prostituição e pornografia.

1942 - Criação do Serviço de Assistência ao Menor

Instituído no governo de Getúlio Vargas, o SAM era um órgão do Ministério da Justiça que funcionava como um equivalente ao sistema penitenciário para a população com menos de 18 anos.

1943 - Consolidação da CLT

O presidente Getúlio Vargas outorga, em meio às fortes pressões populares, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), documento que, entre outras coisas, regulamenta o trabalho de aprendizes no mercado de trabalho. De acordo com o Decreto 5.452, o menor aprendiz é o adolescente com mais de 14 e menos de 18 anos “sujeito à formação profissional e metodológica do ofício em que exerça seu trabalho”.

1945 - Criação da ONU

A Organização das Nações Unidas (ONU), sucessora da Sociedade das Nações, surgiu com o propósito de manter a paz e a segurança internacionais, além de aprofundar a cooperação e o desenvolvimento entre as nações. Contou com 50 países fundadores.

1946

Criação do Unicef

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) foi criado no dia 11 de dezembro. Os primeiros programas forneceram assistência emergencial a milhões de crianças no período do pós-guerra na Europa, no Oriente Médio e na China.

1948 - Aprovação da Declaração Universal dos Direitos Humanos

Promulgada pela ONU, a Declaração Universal Dos Direitos Humanos aumentou, através de seus 10 princípios, o elenco dos direitos aplicáveis à população infantil. Também é considerada um importante instrumento

regulatório de abrangência internacional que ajudaria a evitar o surgimento de outra guerra das dimensões da II Guerra Mundial.

1950 - Unicef no Brasil

Instalado em João Pessoa (PB) o primeiro escritório do Unicef no Brasil com programas de proteção à saúde de crianças e gestantes nos estados do nordeste brasileiro.

1964 - Criação da Funabem

A Fundação do Bem Estar do Menor, substituta do Serviço de Assistência ao Menor, foi criada por lei no primeiro governo militar. Um de seus objetivos era o de formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor. Ao longo de sua história, a Funabem e as correlatas Febens estaduais tiveram diferentes evoluções. Algumas apresentaram inovações pedagógicas, enquanto outras mantiveram a linha autoritária e repressiva, configurando um espaço de tortura e de desumanização autorizado pelo estado.

1966 - Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais

Elaborado o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, enfatizando questões de escravidão e trabalho forçado ou obrigatório. Ratificado pelo Brasil em 1992, o documento foi planejado com o objetivo de tornar juridicamente importantes os dispositivos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, determinando a responsabilização internacional dos estados signatários por eventual violação dos direitos estipulados.

1967 - Decreto de Lei 229

A Lei reduz a idade mínima dos aprendizes de 14 para 12 anos.

1973 - Convenção 138 da OIT

O principal instrumento da OIT foi aprovado na Convenção 138, definindo a idade mínima de 15 anos para admissão ao trabalho

1974 - Aprovação da Lei 5.274

Como no Decreto de 1943, a idade mínima estabelecida para os aprendizes volta a ser de 14 anos.

1978 - Sementes da Convenção dos Direitos da Criança

O governo da Polônia apresenta à comunidade Internacional uma proposta de Convenção Internacional dos Direitos das Crianças. A convenção é um instrumento de direito mais forte que uma declaração. A declaração sugere princípios pelos quais os povos devem guiar-se. A convenção vai mais além, ela estabelece normas, isto é, deveres e obrigações aos países que a ela formalizem sua adesão. Ela confere a esses direitos a força de lei internacional, não sendo, no entanto, soberana aos direitos nacionais.

1979 - Instituição do Ano Internacional da Criança

Definido pela ONU o Ano Internacional da Criança, com objetivo de chamar atenção para os problemas que afetam as crianças no mundo todo, como por exemplo, a desnutrição e a falta de acesso à educação.

Aprovação do Segundo Código de Menores

Revogado, o Código de Menores Mello Mattos é substituído pelo Código de Menores de 79 mantendo, no entanto, a mesma linha de arbitrariedade, assistencialismo e repressão junto à população infanto-juvenil.

1983 - Criação da Pastoral da Criança

Em 1983 é fundada, em nome da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), a Pastoral da Criança. Com um importante engajamento, a Pastoral desenvolve uma metodologia própria em que redes de solidariedade são formadas para a proteção da criança e do adolescente.

1985 - Surgimento do MNMMR

Fundação em São Bernardo do Campo, região do ABC Paulista, do Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua, entidade sem fins lucrativos que nasce com o compromisso de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes brasileiros e com especial atenção aos meninos e meninas em situação de rua.

1987 - Reunião da Assembleia Constituinte

A Assembleia nacional Constituinte, composta por 559 congressistas, foi instalada em 1º de fevereiro de 1987, sendo presidido pelo deputado Ulysses Guimarães. Um grupo de trabalho se reuniu para concretizar os direitos da criança e do adolescente na Constituição Brasileira. O resultado deste trabalho é o artigo 227, que será a base para a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), três anos depois.

1988 - Promulgação da Constituição Federal do Brasil

Após 18 meses de trabalho da Assembleia Constituinte, é promulgada a Constituição de 88, considerada a “Constituição Cidadã”. Marcada por avanços na área social, introduz um novo modelo de gestão das políticas sociais que conta com a participação ativa das comunidades através dos conselhos deliberativos e consultivos.

Brasil proíbe o trabalho realizado por pessoas com menos de 14 anos

A Constituição Federal eleva, em seu art. 7º, XXXIII, para 14 anos a idade mínima para o trabalho, abrindo exceção para os aprendizes (12 anos). O trabalho noturno, perigoso ou insalubre foi proibido para menores de 18 anos.

1989 -Aprovação da Convenção Internacional dos Direitos da Criança

Durante dez anos, um grupo de organizações não governamentais foi encarregado pelas Nações Unidas de elaborar uma proposta para a convenção. Em 20 de novembro, a Assembleia Geral aprova, por unanimidade, o texto da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, um dos mais importantes tratados de direitos humanos, ratificado por todos os países membros da ONU com exceção dos Estados Unidos e da Somália.

Adoção da ONU à Convenção Sobre os Direitos da Criança

A ONU adota a Convenção Sobre os Direitos da Criança, do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), especificando o direito da criança de ser protegida contra a exploração econômica e do trabalho perigoso, além da abstenção de qualquer pessoa com menos de 15 anos para as forças armadas.

1990 - Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Promulgado em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069/90) é considerado um documento exemplar de direitos humanos, concebido a partir do debate de ideias e da participação de vários segmentos sociais envolvidos com a causa da infância no Brasil. Apesar de representar uma grande conquista da sociedade brasileira, o Estatuto ainda precisa ser implementado de forma integral.

Criação da Fundação Abrinq

A Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente foi fundada com a finalidade de promover a defesa dos direitos e o exercício da cidadania da criança e do adolescente.

1992 - Criação do Conanda

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) foi criado por lei federal em dezembro de 1992. Uma importante atribuição deste órgão é a formulação de políticas públicas e a destinação de recursos destinados ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Sua constituição se dá de forma paritária entre membros do governo e membros da sociedade civil organizada.

1995 - I Conferência Nacional dos Direitos da Criança

Com a ideia de ampliar a discussão relativa aos direitos da criança e do adolescente, o Conanda propôs a realização da primeira Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. As conferências passariam a

acontecer a cada dois anos, de maneira sequencial nos níveis regionais (no caso das metrópoles), municipais, estaduais e nacional.

1996 - Criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

O PETI é um programa de nível nacional com foco na erradicação das piores formas de trabalho infantil. Trata-se de um programa de transferência de renda que oferece uma bolsa às famílias com crianças e adolescentes entre 7 e 15 anos que se encontram em situação de trabalho precoce em substituição à renda obtida pelas crianças nessas atividades. Em 2005, o PETI foi incorporado ao Bolsa Família, programa de transferência direta de renda que beneficia famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país.

1997- 1a Conferência Global sobre o Trabalho Infantil

A primeira Conferência Global sobre o Trabalho Infantil aconteceu em Amsterdã.

1998 - Idade mínima para trabalho passa a ser de 16 anos

A Emenda Constitucional 20 institui a idade mínima de 16 anos para o trabalho e 14 anos na condição de aprendiz.

1999 - Convenção 182

A OIT aprova a Convenção 182, sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação.

2000 - Regulamentação da Lei do Aprendiz

Promulgada em 2000, a Lei 10.097 altera alguns dispositivos da CLT e aperfeiçoa a normatização dos aprendizes no comércio e na indústria. O contrato de aprendizagem deve “assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.”

2006 - Agenda hemisférica para trabalho decente nas Américas

Elaborado o documento Trabalho Decente nas Américas: Uma agenda Hemisférica, 2006-2015, apresentado na XVI Reunião Regional Americana, da OIT.

Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes

O Conanda, ao assinar a Resolução 113, institui que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pela “articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal”.

2010 - Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador

Elaborado o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador, pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), junto à Organização Internacional do Trabalho (OIT); visando as metas do Brasil para eliminar as piores formas de trabalho até 2015, e erradicar o trabalho infantil de uma vez o uso desse tipo de mão de obra até o fim de 2020.

2ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil

A 2ª Conferência Global sobre Trabalho Infantil, organizada pela ONU, contou com mais de 450 delegados representantes de 80 países. Estes assinaram o documento que caracteriza, entre outras definições, a efetiva abolição do trabalho infantil como uma “necessidade moral”.

2013 - 3ª Conferência Global sobre o Trabalho Infantil

Realizada no Brasil, o encontro reuniu mais de mil pessoas, entre líderes mundiais, representantes de organizações internacionais e não governamentais, além de

especialistas e pessoas interessadas sobre o tema. O documento que selou o fim do evento, chamado “Declaração de Brasília”, deixou clara a necessidade de se “acelerar os esforços em todos os níveis para erradicar o trabalho infantil, em particular suas piores formas até 2011.

Em meio a tantas leis, decretos e emendas constitucionais, a preocupação com o trabalho do menor no Brasil ganhou ênfase a partir do Decreto nº 1.313, de 17 de janeiro de 1890 que proíbe o trabalho de crianças em máquinas em movimento e na faxina, além do trabalho noturno em determinadas funções. Todavia, este decreto nunca foi regulamentado.

Com a não regulamentação do Decreto nº 1.313/17-01-1890, foi promulgado, no dia 12 de outubro de 1927, o primeiro código de Menores do Brasil através do Decreto nº 17.943-A, o qual passou a tutelar a favor dos menores que se encontravam em situação irregular de trabalho. Vedou o trabalho dos menores de 12 anos e o trabalho noturno para os menores de 18 anos.

Tanto a Constituição de 1934 como a Constituição de 1937, chamada de Polaca e outorgada pelo presidente Getúlio Vargas, dispõem em sua redação a proibição do trabalho dos menores de 14 anos, o trabalho noturno a menores de 16 anos, e o trabalho em indústrias insalubres pelos menores de 18 anos.

No ano de 1943, ainda sob o governo do presidente Getúlio Vargas, foi criado a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) através do decreto nº 5.452/01-05-1943, constituindo-se o maior marco da época para o Direito do Trabalho. A CLT expõe os direitos e deveres para o ingresso dos menores no mercado de trabalho, além de citar as penalidades aplicadas aos infratores que burlam a Lei. (artigos 402-441)

Ao chegar à década de 70, mais precisamente no ano de 1979, o Código de Menores passa a dispor de um dispositivo de intervenção do Estado sobre a família, ou seja, as famílias que obrigavam seus filhos a laborar de forma ilegal passaram a ser fiscalizadas pela figura do Estado na eminência de sofrerem penalização pelo abuso cometido aos menores. Quando os pais eram penalizados, muitas famílias se destituíram e muitas crianças passaram a morar em abrigos até completarem a maior idade.

Em 1988, foi promulgada a nossa atual Constituição e, junto com a CLT e a Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são os principais ordenamentos jurídicos que versam sobre os direitos e deveres do trabalho, bem como as penalidades que o empregador poderá sofrer se descumprir o que está expresso na Lei.

Como podemos ver desde a época do Brasil colônia, já existia uma preocupação com a mão de obra infantil e, com o passar dos anos, o interesse pela legalização da forma dos menores laborarem foi aumentando e ganhando força com o surgimento do primeiro código de menores.

2- A Exploração do Trabalho Infantil nos dias atuais

Assim como no Brasil a história do trabalho infantil na Paraíba vem desde a colonização até os dias atuais. Os processos e tratamentos diferenciados tem sido uma história de luta de movimentos sociais e de grupos em defesa dos direitos da criança e adolescentes. A exploração do trabalho infantil sempre esteve presente na sociedade e pouco questionado. O que se buscavam era preparar a criança e o adolescente para o mercado de trabalho, e essa realidade era oferecida para criança e adolescente pobre. A realidade hoje é um pouco diferente devido as políticas públicas e os mais variados programas e movimentos em prol da infância e adolescência, e através desses movimentos vem a preocupação de erradicar o trabalho infantil e proteger o trabalho do adolescente.

No município de João Pessoa, podemos citar menores trabalhando na rua, nos semáforos, nas feiras livres como também no trabalho doméstico em casa de família nos afazeres da casa ou como babá e tendo sua remuneração inferior ao piso salarial.

2.1 Causas e Consequências do trabalho infantil

2.1.1 Causas

Há diversos motivos para as crianças se incluírem ao mercado de trabalho, mas a pobreza é ainda o principal fator da exploração da criança, em trabalhos com riscos. O rendimento inferior de muitas famílias é insuficiente para sua própria sobrevivência.

A relação entre a pobreza e o trabalho infantil é notória, isto é, só a pobreza não explica a grandeza do trabalho precoce no país, indicando a existência de outros fatores causadores do problema.

Outro fator que obriga ao trabalho infantil é a crença, comum em muitas culturas e não só nos estados mais pobres, de que as crianças devem compartilhar as

responsabilidades da família, participando do trabalho dos pais, ganhando remuneração fora de casa ou ajudando na administração da casa.

Esta última disposição social é especialmente verdadeira para as meninas, de quem é esperado que cuidassem dos irmãos e irmãs, bem como das tarefas domésticas, a ponto de estas se tornarem sua principal ou única atividade. Tais crenças fazem com que o peso da responsabilidade seja assumido por crianças desde cedo, sem qualquer questionamento, de geração em geração. Dessas crenças e da situação de vulnerabilidade econômica, os empregadores tiram vantagens em proveito próprio. Ao empregar crianças, têm em mente garantir trabalhadores dóceis, submissos, que não causem “encrenca” e sejam incapazes de defender seus direitos; crianças e adolescentes têm menos condições de se negar a realizar tarefas servis por baixos salários do que os adultos. Os empregadores beneficiam-se ainda da ineficácia da fiscalização: embora cientes da lei que proíbe o trabalho infantil, violam-na na certeza da impunidade.

Outra causa importante é a demanda do mercado de trabalho por mão de obra barata. Além do fato de as crianças trabalharem por menos dinheiro, elas são mais facilmente disciplinadas e não estão organizadas em sindicatos.

2.1.2 Consequências

O trabalho infantil interfere diretamente no crescimento da criança em três aspectos:

1. Físico – porque fica em evidências os riscos de lesões, deformidades físicas e doenças, muitas vezes superiores às possibilidades de defesa de seus corpos por se tratar de trabalho que exigem esforço físico como carregar objetos pesados ou adotar posições antiergonômica que prejudica o seu crescimento, ocasionando lesões na coluna. O Ministério da Saúde propalou que de 2009 a julho de 2011 morreram 37 crianças trabalhando. O risco de acidentes com criança é seis vezes mais do que adulto em atividade de trabalho esses dados foram coletados a partir de comunicação de hospitais e postos de atendimento. Vale salientar que por se tratar o trabalho infantil ilegal as crianças que estão sujeitas ao trabalho muitas vezes passam despercebidos pelo sistema de saúde já que a notificação é precária.

2. Emocional – podem levar, no decorrer de suas vidas, dificuldades para estabelecer vínculos afetivos em razão da exploração a que estiveram expostas. A criança em vez de brincar que é necessária para seu desenvolvimento ela se torna um chefe de família simbolizando o inverso dos papéis. Tal situação que causa a inspeção em outros grupos sócias da mesma idade, por terem responsabilidades muito além da idade adequada.
- 3-Social – antes mesmo de chegar à idade adulta realizam trabalho que requer maturidade de adulto, levando a serem privados do convívio social com pessoas de sua idade.

Ao mesmo tempo, ao ser introduzido no mundo do trabalho, a criança é bloqueada de viver a infância e a adolescência sem ter certificado seus direitos de brincar e de estudar.

Isso prejudica muito a vivência de experiências fundamentais para seu crescimento, tanto físico, emocional quanto o social, e interfere no seu bom desempenho escolar.

Entre as crianças que trabalham há maior repetência e desistência da escola, trazendo sérios problemas no crescimento físico e no desenvolvimento psicológico, acarretando graves consequências na saúde e no seu crescimento.

Portanto a exploração do trabalho infantil vem provocando malefícios no desenvolvimento como um todo em criança e adolescentes.

2.2 AS LEIS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA EXPLORAÇÃO INFANTIL

2.2.1 A Legislação Brasileira

O Artigo, 227 da Constituição federal diz é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Outros direitos e decretos protegem a criança e o adolescente com os direitos fundamentais no Estatuto da criança e do adolescente (Lei n. 8.069, de 13-7-1990) o

qual postula: direito à vida e à saúde (arts. 7º a 14): direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (arts. 15 a 18): direito à convivência familiar e comunitária (arts. 19 a 52). O Decreto n. 3.597, de 12-9-2000, promulga a convenção 182 e a recomendação 190 da Organização Internacional do trabalho (OIT) sobre a proibição das piores formas de trabalho infantil.

Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de criança- autoridade central: Decreto Legislativo n. 79 de 15-9-1999, Decreto n. 3.413, de 14-4-2000, e Decreto n. 3.951, de 4-10-2001.

§1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidade não governamentais e obedecendo os seguintes preceitos:

A lei n. 8.642, de 31-3-1993, regulamentada pelo Decreto n. 1.056, de 11-2-1994, dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-PRONAICA.

2.2.2 Estatuto Da Criança e do Adolescente (ECA)

O Estado brasileiro foi a primeira nação da América Latina a adequar a sua legislação aos princípios da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, que ocorreu em novembro de 1989, sendo ratificada pelo país em setembro de 1990. Antes disso, em julho do mesmo ano, nasceu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instaurado pela lei 8.069, de 13 de julho de 1990. O ECA foi atualizado com a Lei nº 12.010 de 2009 e estabelece, em seu art. 4º, que:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (BRASIL, 1990)

O referido estatuto reforçou alguns preceitos já determinados pela Constituição de 1988, como a proteção integral de crianças e adolescentes, a prioridade na formulação de políticas públicas na destinação de recursos da União e no atendimento de serviços públicos. O estatuto considera crianças os que têm até doze anos de idade e adolescentes aqueles que têm entre 12 e 18 anos.

O ECA, assim como outros códigos da esfera jurídica, se subdivide em parte geral e especial. A primeira parte retrata, assim como os outros ramos do Direito, as codificações existentes e os princípios que regem o Estatuto. Na segunda parte, menciona a estrutura da política de atendimento, as medidas, o conselho tutelar, o acesso jurisdicional e apuração de atos infracionais.

A absoluta prioridade que trata a Lei compreende a primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias, a procedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública, a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme pode ser visto no art. 7º da referida Lei.

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.

(BRASIL, 1990)

Em casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente, o Conselho Tutelar, que é um órgão permanente, uma vez criado não pode ser instinto, não é jurisdicional pois não julga, não faz parte do judiciário e não aplica medidas judiciais. No entanto é encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Ou seja, o Conselho Tutelar é um órgão de garantia de direitos da criança e do adolescente da respectiva localidade deverá ser imediatamente alertado, sem prejuízo de outras providências legais.

A partir do Estatuto, crianças e adolescentes, sem distinção de raça, cor ou classe social, passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos e deveres, considerados como pessoas em desenvolvimento a quem se deve prioridade absoluta do Estado. O principal objetivo do ECA é estabelecer a proteção para os menores de 18 anos, propondo um desenvolvimento social, físico, mental e moral, de acordo com os princípios elencados na Lei Maior

2.2.3 Organização Internacional do Trabalho (OIT)

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) foi fundada em 1919 com o objetivo de atribuir a justiça social, e assim, colaborar para a paz universal e

permanente. A OIT desenvolve projetos de cooperação técnica e presta serviços de assessoria, capacitação e assistência técnica aos seus Estados-Membros.

A estrutura da OIT compreende: Conferencia Internacional do Trabalho, Conselho de Administração e Secretaria Internacional do Trabalho. A Conferencia é um fórum mundial que se reúne anualmente para discutir questões social e trabalhistas, adota e rever normas internacionais do trabalho e estabelecer as políticas da Organização. É composta por representantes de governos e de organizações de empregadores e de trabalhadores dos 178 Estados-Membros da OIT. Esses três constituintes estão também representados no Conselho de Administração, órgão do executivo da OIT, que decide sobre as políticas da OIT. a Secretaria Internacional do Trabalho é o órgão permanente que, sob o comando do Diretor-geral é constituído por diversos departamentos, setores e por extensa rede de escritório instalados em mais de 40 países.

Os objetivos estratégicos da OIT são: a geração de mais e melhores empregos, a extensão da proteção social e do dialogo social e o respeito aos direitos e princípios fundamentais do trabalho-liberdade sindical e de negociação coletiva; erradicação efetiva do trabalho infantil, em especial suas piores formas; erradicação do trabalho escravo e eliminação da discriminação no emprego.

Desde 1919 a OIT vem expandindo estratégias d cooperação para que por meio da implementação efetiva de suas convenções, o desenvolvimento humano e social seja proporcional ao desenvolvimento econômico, onde instituições fortes sejam sinônimas de cidadania.

3. Programa de Erradicação a Exploração do Trabalho Infantil PETI

O programa de Erradicação do trabalho infantil (PETI) é um programa do governo federal brasileiro e que busca eliminar o trabalho de crianças e adolescentes, menores de 16 anos, com intuito de trazer de volta esses menores para escola, além de incentivar a prática de atividades socioeducativas.

O PETI foi implantado no Brasil pelo Governo Federal no Estado do Mato Grosso do Sul, no ano de 1996, e oficializado em 12 de setembro 2000, pela Portaria nº 2.917 do Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS, atual MDS). É regulado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e foi desenvolvido em parceria com os diversos setores das três esferas governamentais (federal, estadual e municipal) da sociedade civil, além de contar com o apoio da OIT (Organização Internacional do Trabalho). Objetiva a retirada de crianças e adolescentes, abaixo dos 16 anos, envolvidos em situações de exploração do trabalho infantil, elencada na Portaria nº 20 do Ministério do Trabalho e Emprego.

As famílias atendidas pelo programa recebem uma bolsa mensal por cada filho retirado de situações de trabalho, que esteja abaixo da faixa etária exigida pelo programa e frequentando a escola, além de participar de atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer ministradas, em turno oposto ao da atividade escolar. O valor pago pelo governo federal para as famílias que ajudam na erradicação do trabalho infantil é de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) por criança, que reside em municípios, na área rural ou urbana, com população inferior a 250.000 habitantes, e de R\$ 40,00 (quarenta reais) por criança, em atividade urbana, em capitais, regiões metropolitanas e municípios com população superior a 250.000 habitantes. É exigido de cada criança e adolescente, matriculado no programa e nas atividades de ensino regular, ações socioeducativas e de convivência, uma frequência mínima de 85% (oitenta e cinco) da carga horária mensal. O prazo que cada família tem para permanecer no programa é de quatro anos, contados a partir da sua adesão ao programa.

O PETI obteve, no decorrer dos anos, uma boa aprovação pelas esferas governamentais comprovando que a erradicação do trabalho infantil foi diminuindo, tornando-se uma importante ferramenta para o governo federal. Ademais, o constante crescimento do programa permitiu que milhares de crianças e adolescente voltassem para a escola deixando o árduo trabalho de lado.

Além do benefício pago pelo governo no programa PETI, a União repassa para os municípios participantes o valor mensal de R\$ 20,00 (vinte reais) equivalente à bolsa Criança Cidadã, a qual é paga diretamente às famílias para manutenção da Jornada Ampliada. A concessão mensal da Bolsa Criança Cidadã dependerá da frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades do ensino regular e da Jornada Ampliada, que visa à melhoria estimulando as crianças e adolescentes a ter uma aprendizagem mais dinâmica e facilitadora, estudando na escola regular e participando de projetos e oficinas em horário oposto.

É aumentar o tempo de permanência da criança e do adolescente na escola, fomentando um segundo turno de atividades culturais, lúdicas, artísticas e esportivas, complementando o ensino regular, podendo ser realizada nas próprias unidades escolares ou locais diversos. (MANUAL de orientação do PETI, 2003, p.19).

A Portaria nº 458/2001, além de estabelecer as diretrizes e normas do programa de erradicação do trabalho infantil, elenca que:

À medida que o PETI busca erradicar o trabalho infantil doando mensalmente uma bolsa auxílio para as famílias que aderem as diretrizes e normas impostas pela política do programa, impõe prazo de validade, ou seja, adota a mesma política de outros programas governamentais como, por exemplo, a bolsa família.(BRASIL, 2001)

A portaria dispõe ainda sobre os principais critérios de permanência de cada grupo familiar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, que estão elencados abaixo:

- 1- Possibilitar o acesso, a permanência e o bom desempenho de crianças e adolescentes na escola;
- 2- Implantar atividades complementares à escola - Jornada Ampliada;
- 3- Conceder uma complementação mensal de renda - Bolsa Criança Cidadã, às famílias;
- 4- Proporcionar apoio e orientação às famílias beneficiadas;
- 5- Promover programas e projetos de qualificação profissional e de geração de trabalho e renda junto às famílias. (BRASIL, 2001)

O grupo familiar deverá obedecer aos critérios estipulados pela portaria para que não seja destituída a sua participação no programa, ou seja, havendo divergências com

as diretrizes impostas, a família deixará de participar do PETI, tendo seu benefício cancelado.

Apesar do alto registro de crianças trabalhando, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) foi reordenado e incluído como ação do Serviço de Fortalecimento de Vínculo essa mudança enfraquece o enfrentamento à exploração de crianças e adolescentes utilizados como mão de obra.

3.1 O papel do pedagogo no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Foram realizadas observações e entrevista em um dos núcleos localizado em João Pessoa onde refletimos sobre o papel do pedagogo e sua importância para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Ele é que vai fazer o traçado metodológico que já é determinado pelo ministério, o pedagogo vai estruturar o planejamento dessas ações, vendo qual melhor forma de trabalhar com o lúdico e com o dinamismo.

O pedagogo ele se reuni com a equipe de assistentes social e psicólogo e vai estruturar a metodologia da melhor forma possível. Ele é que vai a cada núcleo com toda a equipe dos educadores e facilitadores para mobilizar, mostrar o caminho e discutir as temáticas, estruturando e edificando essas atividades com as crianças de uma forma lúdica.

4.METODOLOGIA DA PESQUISA

A metodologia da pesquisa, segundo Minayo (1993,p.23), vendo por prisma mais filosófico, considera a pesquisa ” atividades básica das ciências nas suas indagações e descobertas da realidade. É uma atividade de aproximação sucessiva da realidade que nunca se esgota, fazendo uma combinação particular em teoria e dados”. A metodologia da pesquisa vem mostrar fatos da realidade, relacionando a teoria com a pratica, descobrindo respostas dos problemas a serem investigados. Tendo em conta a proposta deste trabalho optou-se por utilizar o método qualitativo, por ter uma ligação direta com o sujeito, criando e estabelecendo vínculos com a realidade.

Compreende-se um conjunto de diferentes técnicas interpretativa que visa descrever e decodificar os componentes de um sistema complexo de significado. Tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social; trata-se de reduzir a distancia entre indicador e indicado, entre teoria e dados, entre contexto e ação (Maanen, 1979,p.520)

Segundo a afirmação deste autor, compreende-se que com a realização da pesquisa de caráter qualitativo temos a oportunidade de ter uma compreensão da realidade do objeto estudado. Diminuindo a distancia entre os pesquisadores e o sujeito, entre a teoria e a realidade da prática.

1-Characterização da Pesquisa

Trata-se de uma pesquisa de caráter qualitativo realizada no núcleos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no Centro Livre Meninada I, no bairro de Jaguaribe na cidade de João Pessoa através de um questionário semi estruturado. Foi participante da pesquisa a coordenadora geral do (PETI, A. N.)

2-Instrumentos de Coleta de Dados

A investigação teve inicio com uma observação da caracterização do núcleo do Centro Livre Meninada I no período do mês de Junho, dando ênfase a entrevista com a coordenadora geral (A. N.2014) com a utilização de um questionário para uma maior coleta de informações sobre o Programa de Erradicação de Trabalho Infantil em João Pessoa.

3-Sujeito da Pesquisa

Com a pesquisa obtemos informação e contribuição com a entrevista, feita com a coordenadora geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (A. N.2014) com a formação acadêmica em Serviço Social, com a experiência da coordenação de um ano.

4-Procedimentos Metodológicos

O procedimento da pesquisa deu início com visitas e observações para a colher informações relacionadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), nesta etapa de observações tivemos a oportunidade de conhecer as funções dos demais profissionais deste núcleo (Centro Livre Meninada) que é composto por psicólogo, assistentes sociais, pedagoga, orientadores educacionais, facilitadores de oficinas, professora de educação física, cozinheira, porteiro, serviços gerais e a coordenadora geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Em seguida convidamos a coordenadora geral do PETI para responder um questionário subjetivo referente ao mesmo. No final agradecemos pela sua participação e contribuição para esta pesquisa.

RESULTADOS E ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

Com a conclusão da parte teórica deste estudo, a segunda parte visa refletir sobre as observações e as análises feitas com os profissionais de um dos núcleos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), no Centro Livre Meninada I. Tendo como objetivo de conhecer o Programa.

Realizando uma entrevista com a coordenadora geral do PETI em João Pessoa, a fim de obter o conhecimento estrutural e social, e relacionar ao tema: ‘‘Exploração do Trabalho Infantil’’ com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

De acordo com a entrevista da A.N. o PETI foi implantado em João Pessoa no ano de 1996, atualmente existindo 20 unidades, atendendo crianças e adolescente das comunidades por território, através do CRAS e CREIS, como também do Ministério do Desenvolvimento Social.

Visa promover a cidadania, e a autonomia das crianças, combater o trabalho infantil, fortalecer os vínculos e laços familiares e garantir o direito das crianças a estudarem e ter lazer e uma proteção integral. Tendo vários profissionais existentes nas diversas áreas, como: coordenador, educadores para cada turno, facilitadores de oficinas, serviços gerais, cozinheiras, além de psicólogo, assistente social e pedagogo.

Com o convenio das ONGs o Olho do Tempo, Arca, Pequeno David, e Beira da Linha. E as parcerias da educação, da saúde, juntamente com o Centro de Terapia Hostilísticas. Mesmo com todos esses convênios e parcerias o Programa enfrenta algumas dificuldades.

A maior dificuldade é em relação a estrutura do espaço físico, dificultando os trabalhos dos profissionais.

‘‘Não temos uma estrutura adequada, onde possamos ter espaço para sala de vídeo, sala de dinâmica, sala de dança, espaço livre para refeições. E as casas que alugamos são precarizadas.’’ (A.N. 2014).

Desta forma percebemos que por ser um Programa que vincula vários serviços, deveria haver uma estrutura adequada para atender a essa demanda. Oferecendo uma estrutura física de boa qualidade com espaços amplos, onde a comunidade possa se sentir bem acomodada estruturalmente.

Com a estrutura ampliada teria mais facilidades em incrementar mais oficinas pedagógicas. Mesmas com essas dificuldades as educadoras e facilitadoras fazem os seus planejamentos voltados para uma aula com dinamismo e interação.

“A cada unidade tem várias atividades desde a dinâmica de grupo à aula de música, capoeira, hip hop, percussão, flauta, coral. E tem as educadoras que fazem atividades com filmes reflexivos com diálogos e brincadeiras lúdicas, e vários esportes como: vôlei, futebol, barra bandeira entre outros.” (A.N. 2014)

Entretanto podemos perceber que as educadoras e facilitadoras de oficina têm um bom empenho e amam o que fazem, mesmo com a estrutura precária com poucos espaços, mais elas fazem o possível para atender aquelas crianças e adolescentes, trazendo um grande prazer em estudar e participar do horário oposto das aulas escolares, facilitando o processo de ensino e aprendizagem e tentando erradicar a exploração do trabalho infantil de cada comunidade.

“...desenvolvendo essas temáticas trabalhando de forma mais lúdica a gente sente com o pedagogo mais também se reuni com toda equipe de assistentes sociais e psicólogos. E ele vai estruturar a metodologia da melhor forma que vai se dar e ele é que vai a cada unidade com toda equipe de educadores e facilitadores para mobilizar, mostrar o caminho e discutir as temáticas, a melhor forma de se estruturar e edificar essas atividades com as crianças de uma forma lúdica.” (A.N.2014)

Essas educadoras e facilitadoras de oficinas trabalham em conjunto com a pedagoga do núcleo, que o seu papel é de extrema importância dentro de cada núcleo. Visando desenvolver um trabalho com parcerias, montando o planejamento com bastante ludicidade para atrair o público alvo daquela comunidade que são as crianças e os adolescentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos que a exploração do trabalho infantil, mesmo com todas as leis que a coberta, o programa de erradicação do trabalho infantil não conseguiu erradicar, conseguiu apenas diminuir a exploração do trabalho infantil. Desde que foi implantado o programa houve uma queda significativa dos números de crianças e adolescentes trabalhando de forma ilegal, mas nos dias atuais ainda existem crianças e adolescentes sendo escravizados e explorados.

Muitas crianças correm o risco da vulnerabilidade social, e na maioria das vezes precisam trabalhar para ajudar os seus pais, com isso deixam os estudos e perdem toda a sua infância, se tornando um adulto precoce. Constatamos que isso acarreta um problema para a sua vida, social, físico, psicológica, e para o seu desenvolvimento escolar.

Para buscar a prevenção do trabalho infantil, convém distinguir instrumentos que vise a sensibilização, conscientização e mobilização objetivando uma mudança cultural na sociedade de forma que o trabalho infantil deixe de ser visto como solução, tendo em vista que a criança é detentora de uma série de direitos, como a de não trabalhar, e que a sociedade atue no intuito de mudar o quadro atual, continuando com a produção de campanhas, visitas às áreas prioritárias, atuar junto à mídia para divulgação sobre o tema, exposição de fotografias, mobilizar os vários níveis de governos. Tudo isso é de suma importância, pois não podemos deixar crianças e adolescentes serem escravizados e explorados, porém o lugar das crianças e adolescentes não são nas ruas, nos semáforos, em feiras livres, entre outras áreas de exploração, e sim nas escolas, participando de projetos e programas, estudando, praticando esporte, brincando e tendo o seu lazer com as suas famílias.

REFERENCIAS

ARIÉS, p. História social da criança e da família. 2ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho**. 13. ed. São Paulo. Saraiva, 2009.

BRASIL. **Constituição Federativa da República do Brasil** de 05 de outubro de 1988.

BRASIL. Portaria nº 2.917, de 12 de setembro de 2000. Estabelece as diretrizes e normas do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI.

DEMAUSE, L. la evolución de La Infância.in ____História de La infância, Madrid: Alianza Editorial, 1991.

EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. DISPONIVEL EM:
<http://www.pucrs.br/edipucrs/online/trabalho infantil/trabalho infantil/3.3.1.html>
ACESSADO EM 24 DE JULHO DE 2014 ÀS 20:27hs

HENDRICK, h, 1990: imagens of, youth, Oxford: clarendon .

Infância, adolescência e juventude: pesquisa, Intervenção e Políticas Publicas/

Maria de Fátima Pereira Alberto, Joana Azevedo Lima, Denise Pereira dos Santos.João Pessoa: Editora Universitária da UFPB, 2011.

<http://www.promenino.org.br/24/07/2014> 14:21

_____. **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)**. Disponível em:<http://www.portaltransparencia.gov.br/aprendaMais/documentos/curso_PETI.pdf>. Acesso em 27/07/ 2014.

SOARES, Natalia Fernandes. **Outras Infâncias... Parti I – A infância, contorno e dimensões**.

ANEXO

QUESTIONARIO

1.Qual a data da implantação do PETI em João Pessoa?

R- O PETI foi implantado em João Pessoa em 1996

2.Quantas unidades tem o PETI?

R- São 20 unidades dentro de João Pessoa

3.Qual o objetivo do PETI?

R- Visa cidadania e autonomia das crianças, combatendo o trabalho infantil fortalecendo vínculos e laços familiares, garantindo das crianças estudarem e terem proteção integral.

4.Quais os profissionais existentes no núcleo Centro Livre Meninada?

R- Temos: coordenador, educadores para cada turno, facilitador de oficina, serviços gerais, cozinheira, psicólogo,assistente social.

.

5.Quais os setores existentes?

R- Sala de vídeo, cozinha, sala de aula regular, sala de dança, secretaria.

6.Vocês têm convênios e parcerias?

R- Sim, através das ONG's Olho do tempo, Arca,Pequeno Davi,Beira da Linha, como também o Centro de Terapia Hostilistica, com a educação e saúde.

7.Qual a forma de atendimento?

R- Nosso atendimento é com criança da comunidade por território através dos CRAS, CREIS e o Ministério do Desenvolvimento Social.

8.Quais as atividades que eles fazem no CLM?

R-São varias atividades desde as dinâmicas de grupos, aula de música, capoeira, flauta,coral e as educadoras fazem atividades de filmes, roda de brincadeiras lúdicas e a prática de futebol, vôlei,barra bandeira, etc.

9.Principais dificuldades existentes

.

R-A dificuldade é a de construir a política de assistência social, outra dificuldade é a estrutura adequada dentro da comunidade um espaço que possamos ter sala de vídeo, sala de dinâmica, sala de dança, sala de psicossocial, espaço livre para refeição. As casas que alugamos são precarizadas. E para construir o projeto tem que ser grande e ter espaço para o PETI, PAPI, PROJovem.

10.Qual o papel do pedagogo no núcleo?

R- O papel do pedagogo é de extrema importância para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, ele é que vai fazer o traçado metodológico que já é determinado pelo ministério, o pedagogo vai estruturar o planejamento dessas ações, vendo qual melhor forma de trabalhar com o lúdico e com o dinamismo.

A663e Araújo, Eliete Cícero Souza de.

Exploração do trabalho infantil / Eliete Cícero Souza de Araújo,
Lidiane Pessoa de Oliveira, Maria Goretti Alves de Lima. – João
Pessoa: UFPB, 2014.

46f.

Orientador: Margarida Sônia Marinho do Monte
Monografia (graduação em Pedagogia) – UFPB/CE

1. Exploração infantil. 2. Trabalho infantil. 3. Educação. I.
Oliveira, Lidiane Pessoa de, Lima, Maria Goretti Alves de. II.
Título.

UFPB/CE/BS

CDU: 316.6(043.2)